



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SALTO DO JACUÍ**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, as partes abaixo especificadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita com CNPJ de n.º 11.124.654/0001-43, neste ato legalmente representada pelo Presidente em Exercício do Legislativo Municipal Sr. Gelso Soares de Brito, residente nesta cidade, assim denominado “**CONTRATANTE**” e, de outro lado **CARLOS ALBERTO ARABITES**, brasileiro, solteiro, inscrito com CPF de n.º 815.804.520-00, residente e domiciliado nesta cidade de Salto do Jacuí/RS, assim determinado “**CONTRATADO**”, firmando o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como finalidade contratar o Contratado acima qualificado para a prestação de serviços de manutenção do Prédio do Legislativo Municipal – dedetização, limpeza de caixa d’água e limpeza de calhas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para a prestação do serviço contratado é de 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratante pagará ao Contratado, pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), em parcela única assim que o contratado comprovar a total prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas de transporte e/ou locomoção do Contratado em casos de deslocamento a fim de realizar serviços, bem como, quaisquer outras decorrentes da prestação de serviços correrão exclusivamente por conta do mesmo;

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3390.36.00;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
SALTO DO JACUÍ**

CLÁUSULA SEXTA: Será de total responsabilidade do Contratado todo o ônus com encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos e/ou licenças decorrentes da execução dos serviços contratados bem como eventuais acidentes de trabalho, sendo que o Poder Legislativo não terá qualquer vínculo empregatício com o prestador dos serviços aqui contratados;

As partes elegem o Foro da cidade de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salto do Jacuí, 18 de janeiro de 2018.



GELSO SOARES DE BRITO

Vereador Presidente

Contratante



CARLOS ALBERTO ARABITES

Contratado